do entre esta Prefeitura Municipal, e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do Mês de julho de mil novecentos e noventa(07.07.90).

Aquelino Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 322, DE 07 de julho de 1.990

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em comodato do Governo do Estado de São' Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento um trator agrícola e implementos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em comodato, do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria e Abastecimento, um trator agrícola e respectivos implementos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A descrição e características dos bens constarão do respectivo termo.

ARTIGO 2º:- O prazo do presente comodato será de 5 (cinco) anos contados da data do termo de entrega dos bens, findo os quais ' os mesmos serão devolvidos à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º:- O Município fica obrigado a conservar, reparar e manter os bens como se fossem seus, não podendo usá-los em desa

cordo com a sua natureza e tampouco recobrar do comodante as despesas feitas com sua conservação e reparo.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do Mês de julho de mil novecentos e noventa (07.07.90).

Aquevirmar Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 323, DE 09 DE JULHO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Tesouraria do Fundo Social de Solidariedade do Município um Crédito Adicioanl na importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), objetivando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias abaixo:-

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....	Cr$ 50.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serv.Pessoais..	Cr$100.000,00
3132	Outros Serv.e Encargos.....	Cr$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA